



SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE CORNÉLIO PROCÓPIO
EXTENSÃO DE BASE: SANTA MARIANA, LEÓPOLIS E SERTANEJA.

OF.002/2017 S.T.R.C.P.

Cornélio Procópio, 02 de Março de 2017.

Ilmo.sr.

Floriano José Leite Ribeiro

D.D. Presidente do Sindicato Rural Patronal de Cornélio Procópio

Cornélio Procópio – Pr

Prezado Senhor

Reunidos em Assembléia Geral Extraordinária, realizada no dia 26 de Fevereiro de 2017, de acordo com o Artigo 611 e 859 da Consolidação das Leis do Trabalho e demais disposições da matéria, os associados deste Sindicato, deliberaram convidar a Diretoria desta prestigiosa Entidade Sindical para comparecer à sede do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Cornélio Procópio, localizado à Av. Minas Gerais nº 646 no prazo de 10(dez) dias a partir do recebimento deste, com a finalidade de se discutir e deliberar as bases para negociação da Convenção Coletiva de Trabalho, para o período de 01/05/2017 a 30/04/2018, nos termos do rol de reivindicação que segue anexo.

Não havendo comparecimento no prazo estabelecido, o processo será encaminhado à Delegacia Regional do Trabalho/PR para convocação da mesa redonda.

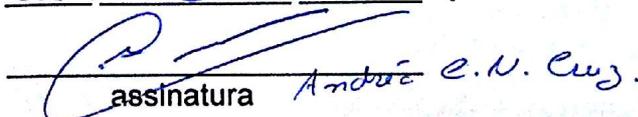
Confiantes na boa acolhida valemo-nos da oportunidade para apresentar nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente


Luiz Antonio Castilho
Presidente

Recebi o original do presente em

02 / 03 / 2016 .


assinatura André E. N. Cruz.

AV. MINAS GERAIS Nº 646 – CEP – 86300-000 – FONE/FAX(043) 3524-1287- C.G.C. 77.219.236/0001-48
MTPS – 191.947/63 – e-mail rurais@zipmail.com.br





SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE CORNÉLIO PROCÓPIO **EXTENSÃO DE BASE: SANTA MARIANA, LEÓPOLIS E SERTANEJA.**

1

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE CORNÉLIO PROCÓPIO, REALIZADA NO DIA 26 DE FEVEREIRO DE 2017. Aos vinte e seis dias do mês de Fevereiro de dois mil e dezessete, às 08:00 (oito) horas em primeira convocação, na sede do Sindicato dos Trabalhadores Rurais Cornélio Procópio, Localizado na Av. Minas Gerais 646, nesta cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, reuniram em Assembléia Geral Extraordinária os trabalhadores da categoria profissional da agricultura, sócios deste Sindicato com base territorial nos municípios de Cornélio Procópio, Santa Mariana, Leópolis e Sertaneja, conforme Edital publicado no Jornal "A CIDADE", edição de número 1.355, do dia 01 de Fevereiro de 2017, página 04, de acordo com os artigos, 611 e 859 da Consolidação das Leis do trabalho, com a finalidade exclusiva de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1) Leitura, discussão e votação da Ata de Assembléia anterior; 2) Apreciação do percentual de aumento salarial e outras reivindicações de caráter econômico e social, visando à negociação da Convenção Coletiva de Trabalho ou instauração do Dissídio Coletivo da Categoria Profissional da Agricultura; 3) Deliberar sobre a conveniência de autorizar à Diretoria do Sindicato a celebração da convenção Coletiva de Trabalho ou, se for o caso, instaurar Dissídio Coletivo visando os interesses da categoria profissional da agricultura na base territorial da Entidade Sindical; 4) Deliberar sobre a fixação de uma taxa de reversão a ser descontada de todos os trabalhadores da categoria, sócios ou não do Sindicato, para fins assistenciais. 5) Não havendo na hora acima indicada, número legal de associados presentes para a instalação dos trabalhos em primeira convocação, à assembléia será realizada duas horas após, ou seja às 10:00 horas, do mesmo dia e local, em segunda convocação, com qualquer número de associados presentes, de conformidade com o artigo 23 de seu Estatuto Social. O Senhor Onofre Antonio Alves Secretário da entidade iniciou a reunião convidando o senhor JOSÉ BARBOSA DA SILVA e o senhor PEDRO RAFAEL para escrutinadores. Dando seqüência o Senhor Onofre agradeceu a comparecimento de todos os associados presentes, pois de um total de 693 (seiscentos e noventa e três) associados inscritos no quadro social e em condições de votos, compareceram e votaram 381 (trezentos e oitenta e um) associados. Em seguida com a Palavra o Senhor Presidente Luiz Antonio Castilho pediu a todos que fizesse uma oração e, logo após novamente com a palavra o Senhor Secretário declara instalada a Assembléia, passa à leitura do Edital de Convocação e dá cumprimento ao primeiro item da ordem do dia, pedindo ao senhor LUIZ ANTONIO CASTILHO, que fizesse a leitura da Ata da Assembléia anterior, que tendo sido achado conforme foi por unanimidade aprovada. Em seguida, o Sr. Secretário esclareceu aos presentes sobre a importância da Convenção Coletiva de Trabalho que pertencem a categoria, bem como as normas a serem observadas para sua formalização, ainda que em caso de insucesso nas negociações na esfera administrativa, o processo deverá ser encaminhado ao Egrégio Tribunal do Trabalho da 9ª Região para instauração do Dissídio Coletivo, e que a Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo, constitui a forma mais importante e viável pela qual a categoria através do Sindicato, em sua base territorial tem possibilidade de conseguir melhores condições para os trabalhadores na agricultura, esclareceu também que o objetivo da Assembléia e o exame e deliberação das cláusulas que deverão ser pleiteadas na negociação da Convenção Coletiva de Trabalho. Colocando em apreciação o segundo item da ordem do dia, o plenário deliberou que por se tratar da mesma matéria seria discutida e homologada com o quarto item do dia. Dando seqüência o Senhor MARCELO SCHIABEL apresentou, para a apreciação e discussão do plenário, a proposta da diretoria do Sindicato constando os principais itens de reivindicação; tendo em vista os graves problemas sociais que vem afligindo os trabalhadores rurais, e que esta diretoria apresenta as seguintes propostas que foram acolhidas nas bases para serem apreciadas e debatidas pela Assembléia: **PAUTA DE REIVINDICAÇÃO CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2017/2018-SINDICATO RURAL DE CORNELIO PROCOPIO, CNPJ n. 76.260.561/0001-91, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). FLORIANO JOSE LEITE RIBEIRO; E SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE CORNELIO PROCOPIO, CNPJ n. 77.219.236/0001-48, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). LUIZ ANTONIO CASTILHO;** celebram a presente **CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO**, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE** As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de maio de 2017 a 30 de abril de 2018 e a data-base da categoria em 01º de maio. **CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA** A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) de empregadores rurais, trabalhadores rurais e outras atividades ligadas a produção da terra,, com abrangência territorial em Cornélio Procópio, Santa Mariana, Sertaneja e Leópolis. **Salários, Reajustes e Pagamento Piso Salarial** **CLÁUSULA TERCEIRA - REMUNERAÇÃO** -A remuneração mensal pactuada entre as partes, na vigência desta Convenção Coletiva do Trabalho, será de R\$1.325,49 -(Um mil, trezentos e vinte e cinco e quarenta e nove centavos) **Pagamento de Salário – Formas e Prazos** **-CLÁUSULA QUARTA - AUSENCIA DO EMPREGADO** -Na hipótese de não efetuado o mencionado pagamento, motivado pela ausência do empregado, o empregador fará a comunicação, por escrito, à entidade dos trabalhadores e, persistindo a ausência, ficará o empregador dispensado de qualquer sanção. **Salário produção ou tarefa** **-CLÁUSULA QUINTA - FORMA PAGAMENTO** -O corte da cana será medido em metros ou feixe, com corte de 05 (cinco) ruas, ou 07 (sete) ruas, conforme o espaçamento do plantio, sendo que o pagamento será feito por toneladas, metros ou feixes **CLÁUSULA SEXTA - POR PRODUÇÃO E TAREFA** -Quando o empregado perceber por tarefa ou